



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SAMU

EDITAL N.º 264/2025 – DE 09 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.337 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DAS FUNÇÕES

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Exigências para a função e inscrição</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Remuneração</i>
A) Médico	13 + CR	1 – Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina. 2 – Certidão de Regularidade do CREMERS. 3 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses. 4 – Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support), ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), respeitando o prazo de validade do curso.	30h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, incluindo a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 8.140,09 ⁽¹⁾



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Exigências para a função e inscrição</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Remuneração</i>
B) Condutor de Ambulância	02 + CR	1 – Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar. 2 - Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação. 3 – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004). 4 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso. 5 – Certificado do Curso APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 2.641,60 ⁽²⁾



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Exigências para a função e inscrição</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Remuneração</i>
C) Técnico de Enfermagem - Condutor de Motolância	02 + CR	1 - Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem. 2 - Certidão de Regularidade do COREN-RS. 3 – Certificado do Curso de Suporte Básico de Vida (BLS) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso. 4 – Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso. 5 –Habilitação de acordo com as normas do CONTRAN: Carteira Nacional de habilitação - Categoria A e certificado do Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N°168/2004). 6 – Certificado do Curso de Pilotagem Defensiva em entidades locais com experiência neste tipo de treinamento, conforme grade programática prevista pela Coordenação Geral de Urgência – CGUE/MS/Polícia Rodoviária Federal – PRF para Capacitação para Pilotos de Motolância com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas-aula.. 7 – Experiência mínima 01 (um) ano em pilotagem de motolância ou em atendimento de urgência, com prioridade para experiência Pré-Hospitalar Móvel.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 2.641,60 ⁽²⁾

CR – Cadastro de Reserva

1.1. A remuneração compreende:

⁽¹⁾Remuneração é composta de padrão acrescido do adicional de insalubridade (mediante análise técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

individual) e adicional SAMU, nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 7.437, de 04 de julho de 2025.

⁽²⁾A Remuneração é composta de padrão acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade (mediante análise técnica individual) e adicional SAMU, nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 7.437, de 04 de julho de 2025.

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 500,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.303, de 04 de abril de 2024.

1.3. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	10/07/2025
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	10/07/2025 a 19/07/2025
Publicação do Resultado Preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **10 de julho até às 23h59 de 19 de julho de 2025**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

3.5 A SARH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

3.6. *Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.*

3.6 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1. MÉDICO: Executar as funções inerentes a sua especialidade médica; Realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré-hospitalares; encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; Executar as práticas médicas de emergencista; preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; orientar os atendidos e seus acompanhantes; assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; fazer cumprir as normas e regulamentos, bem

como as rotinas operacionais da sua unidade; atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos; orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado, Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; garantir o registro adequado em prontuário; registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; executar outras atividades correlatas.

4.2. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Conduzir veículos do SAMU e do Serviço Municipal de Ambulâncias; veículos terrestres de urgência destinados ao atendimento e transporte de pacientes, padronizados pelo código sanitário; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; realizar Checklist do veículo no início da jornada de trabalho a cada troca de turno, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; regulamentar como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU, previsto na Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002; comparecer, atuando ética e dignamente no ambiente de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas socorristas; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, e sendo responsável no caso de mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pelos superiores hierárquicos; participar das comissões de estudos e trabalho, quando requisitado por superior hierárquico; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra o mesmo; acatar as deliberações dos superiores hierárquicos; estar ciente que o não cumprimento das obrigações acarretará sanções previstas da legislação

4.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA: Checar, repor, conferir, controlar e organizar os materiais e equipamentos de uso na unidade; Prestar atendimento de enfermagem a pacientes caracterizados como urgência e/ou emergência como membro da equipe, através da regulação médica (telemedicina/radiofonia), obedecendo aos protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Prestar atendimento de primeiros socorros ao paciente orientado pela regulação médica, passando dados clínicos para a equipe e retornando a base após o procedimento; Garantir a manutenção dos equipamentos indispensáveis a monitorização e a estabilização das condições vitais do paciente; Cumprir rigorosamente orientação da regulação médica à distância via rádio; Executar outras atividades correlatas.

5. DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

5.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

5.1.1. MÉDICO

5.1.1.1. Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) ou ATLS (Advanced Trauma Life Support), exceto aquele apresentado para fins de cumprimento de requisito para a função: 15 pontos

5.1.1.2. Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 10 pontos

5.1.1.3. Curso de PHTLS (Prehospital Trauma Life Support): 05 pontos

5.1.1.4. Pós-Graduação ou Residência Concluída nas áreas de Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou Intensivismo, comprovado por meio de diploma ou certificado: 10 pontos

5.1.1.5 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item

5.1.1.6. Experiência profissional como médico regulador SAMU: 3 pontos a cada 6 meses ininterruptos, comprovados nos últimos 5 (cinco) anos - no máximo 30 pontos

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.1.7. Experiência profissional como médico intervencionista SAMU: 3 pontos a cada 6 meses ininterruptos comprovados nos últimos 5(cinco) anos - no máximo 30 pontos

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.2. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

5.1.2.1. Curso de Direção Defensiva, realizado nos últimos 2 (dois) anos e concluído até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital: 20 pontos; no máximo 20 pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

5.1.2.2. Cursos específicos de urgência/emergência, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas (exceto os exigidos nos requisitos da função), realizados nos últimos 2 (dois) anos e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital: 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos;

5.1.2.3. Curso Técnico de Enfermagem, comprovado por meio de diploma ou certificado: 30 pontos.

5.1.2.4 Experiência profissional como Condutor de Ambulância do SAMU: 3 pontos a cada 6 meses de atuação ininterruptos comprovados, nos últimos 5 (cinco) anos- no máximo 30 pontos.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA

5.1.3.1. Curso Superior em Enfermagem, comprovado por meio de diploma ou certificado: 30 pontos.

5.1.3.2. Cursos de mecânica básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital – 10 pontos por curso, no máximo 10 pontos

A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

5.1.3.3. A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item

5.1.3.4. Cursos relacionados à área de urgência e emergência, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital e realizado nos últimos 5 (cinco) anos – 10 pontos por curso, no máximo 10 pontos

A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.

5.1.2.5 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item

5.1.3.6. Experiência Profissional em atendimento de urgência e emergência (exceto o apresentado para fins de cumprimento de requisito para a função): 2 pontos a cada 6 meses de atuação ininterruptos comprovados, nos últimos 5 (cinco) anos- no máximo 20 pontos.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.3.7. Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem - Condutor de Motolância: 3 pontos a cada 6 meses de atuação ininterruptos comprovados, nos últimos 5 (cinco) anos- no máximo 30 pontos.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

6.1.1 Médico:

- a) experiência profissional como médico intervencionista SAMU;
- b) experiência profissional como médico regulador SAMU;
- c) Pós-Graduação ou Residência Concluída nas áreas de Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou Intensivismo.

6.1.2 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:

- a) Experiência profissional como Condutor de Ambulância do SAMU;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

- b) Curso de Direção Defensiva;
- c) Cursos específicos de urgência/emergência, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas;

6.1.2 Técnico de Enfermagem - Condutor de Motolância:

- a) Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem - Condutor de Motolância;
- b) Experiência Profissional em atendimento de urgência e emergência (exceto o apresentado para fins de cumprimento de requisito para a função);
- c) Curso Superior em Enfermagem.

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação do critério de desempate previsto acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
- 7.2.** Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
- 9.2** O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

9.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 09 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos